



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 6.262, DE 2009**

**(Do Sr. Regis de Oliveira)**

Dispõe sobre a inclusão de noções de direitos do consumidor na grade curricular do ensino fundamental e ensino médio das escolas públicas e privadas de todo território brasileiro.

**DESPACHO:**

APENSE-SE À(AO) PL-3993/2008.

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

### **PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD

**O CONGRESSO NACIONAL, usando de suas atribuições legais DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica instituída a obrigatoriedade da disciplina “noções sobre os direitos do consumidor” nas grades curriculares do ensino fundamental e ensino médio das escolas públicas e privadas de todo território brasileiro.

**§1º** – O conteúdo programático deverá ser ministrado a partir do sexto ano do ensino fundamental, devendo ser respeitada a capacidade de aprendizagem de cada série.

**§2º** - Poderão ser realizadas de forma a complementar as aulas, atividades extrassala como gincanas do estudante consumidor, grupos de estudos, teatros, entre outras atividades que cada instituição entender conveniente.

**Artigo 2º** - Cabe ao Conselho Nacional de Educação regular e supervisionar a aplicação e desenvolvimento das atividades nas escolas.

**Artigo 3º** - Deverá ser realizado processo de capacitação para os professores e educadores que lecionarão referida matéria.

**Parágrafo único:** O processo de capacitação deverá ocorrer de forma que as aulas possam ter início no semestre seguinte ao da publicação desta lei.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem por foco dar às crianças e aos adolescentes noções sobre os direitos do consumidor, de forma que quando chegar o momento de darem início aos atos de consumo possam fazê-los de forma consciente.

Tal iniciativa é de extrema importância, pois muitos consumidores são prejudicados por desconhecerem seus direitos, e outros mesmo os conhecendo, acabam por não exercê-los por já possuírem os vícios do dia-a-dia. Sendo assim, se busca com a inserção das noções sobre os direitos do consumidor, combater os dois pontos problema hoje existentes, que são a desinformação e a rotina.

Neste sentido, a educação básica é o caminho para a construção de uma sociedade mais justa, pois estando os direitos do consumidor tão presentes nos dias atuais, devem eles ser inseridos nas grades curriculares das escolas públicas e privadas de todo território brasileiro, de forma a fazer com que as crianças e os

adolescentes tenham desde cedo consciência de seus direitos e deveres no âmbito do consumo, e possam inclusive, começar a dissipar essas informações, de forma a exercerem sua cidadania.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 2009.

**Deputado Regis de Oliveira**

**FIM DO DOCUMENTO**